

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2015

PROCESSO N° 6743/2015

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6743/2015

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATE AS 14 HORAS DO DIA 09/12/2015

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: AS 14H30M DO DIA 09/12/2015

A Prefeitura do Município de BERTIOGA por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e nos seguintes anexos:

Anexo I - Especificações técnicas e quantitativos;

Anexo II - Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo V – Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 109/2015 e seus anexos;

Anexo VI – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro-empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII – Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

Anexo IX – Modelo Proposta Comercial.

Anexo X – Minuta do Contrato.

Anexo XI – Dados para elaboração do Contrato.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia: 09/12/2015 até às 14 horas**, juntamente com os documentos de credenciamento dos interessados, não sendo aceito após esse horário.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Seção de Licitações e Compras, na rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bertioga, iniciando-se **no dia: 09/12/2015 às 14h30m**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.20.00.01.20.02.08.244.0166.2042.3.3.90.30.00 e suplementada no exercício de 2016.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos hortifrutigranjeiros destinados aos cardápios e lanches das reuniões e atividades da Proteção Social Básica (SCFV) e Proteção Especial – Casas de Apoio e Albergue Municipal - para o período de 12 (doze) meses**, conforme solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Renda, nos termos constantes do Anexo I do presente Edital.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

1.1. - Envelope nº. I – Proposta;

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2015
PROCESSO Nº 6743/2015
ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)
DATA DE ABERTURA: 09/12/2015
HORÁRIO: 14h30m

1.2. - Envelope nº. II – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2015
PROCESSO .Nº. 6743/2015
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)
DATA DE ABERTURA: 09/12/2015
HORÁRIO: 14h30m

2 - Somente serão admitidas a participar deste Pregão Presencial, na qualidade de licitantes, empresas que:

2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

3 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

4 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

5 – Só poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

7 – Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1.2.1 - Instrumento público ou particular de credenciamento, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – **anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

1.2.2 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

1.2.3- A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014 deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo constante no Anexo VII do presente Edital .

1.2.3.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014 poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1.2.3.2. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela LC nº 147/2014 salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

1.2.4 - Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do **anexo III**. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame (**fora dos envelopes**).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1.2.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo todavia existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

1.2.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, **poderá representar mais de uma empresa** neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

1.2.7 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

1.2.8 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial (envelope nº. 01) deverá conter:

a) Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº. de inscrição no CNPJ;

b) A proposta, conforme modelo propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de no mínimo 60 dias (Anexo IX).

b.1) A proposta deverá ter como base, os preços constante na Tabela referente a coluna dos preços "Comum" (valor médio) do Boletim Informativo da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo – CEAGESP.

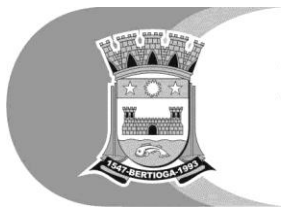
c) A apresentação da proposta implica na plena aceitação das obrigações previstas no Edital e seus anexos;

2 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerado o preço unitário.

3 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste edital, 60 (sessenta) dias.

4 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6 – Declaração Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 109/2015 e seus anexos (**anexo V**).

V - DA HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

1.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação (**em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial**) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.1.1. - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias**, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c.1) Conforme estabelecido na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, a partir do dia 20/10/2014, a comprovação deve ser feita através de uma única certidão emitida OU, se possuir uma certidão previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las. No caso de estar apenas uma delas válida, terá que comprovar a regularidade com a nova Certidão Unificada.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência e Recuperação Judicial**, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;

1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações (**anexo VIII**);

b) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**anexo IV**);

c) Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**anexo VI**);

1.5 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1.5.1. A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

1.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

1.5.3. A não apresentação da documentação no prazo mencionado implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato

Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do anexo III;
- b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) Classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei 123/06, alterada pela LC nº 147/2014 .

g) Poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

h) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor da licitação;

2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; Neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

3 - Neste caso, havendo empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.

4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7 - Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma deste Edital e da Lei, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – habilitação, da proponente primeira classificada.

8 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

9 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.

VII – DOS RECURSOS

1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

2 – Após homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pela Diretoria de Licitação e Compras para no prazo de 03 (três) dias assinar o Termo Contratual, nos termos da minuta constante no Anexo X, contados da data do recebimento da convocação.

2.1- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

2.2- Em ocorrendo à hipótese prevista no item 2.1, fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

2.4- A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.5- As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

3 - Correrão por conta da Contratada as despesas incidentes no fornecimento, como impostos e transporte, devendo estar incluso ao preço ofertado.

4- A entrega do objeto licitado deverá ocorrer semanalmente, e ser entregue rigorosamente de 2ª a 6ª feira, 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, conforme Termo de Referência, nas Unidades relacionadas no Anexo I do presente Edital, mediante prévia solicitação do Serviço de Nutrição da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Renda, sito à Rua Valter Pereira Prado nº 77 – Vila Itapanhaú – Bertioga.

IX - DO PAGAMENTO

1 - A Prefeitura pagará mensalmente à licitante vencedora, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga - SP, devidamente atestada pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Renda.

2 - Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

X – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 Durante a vigência do contrato, os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de alteração dos preços praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) Multa no valor de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.

e) As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

f) As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

g) A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

4 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

5 - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

6 - Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

7- Após a homologação da presente licitação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

8 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Seção de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, até dois (02) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.

Bertioga, 27 de novembro de 2015

Roseney dos Reis Sabino Correa
Diretoria de Licitações e Compras



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N ° 109/2015

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Fornecimento de alimentos hortifrutigranjeiros destinados aos cardápios e lanches das reuniões e atividades da Proteção Social Básica (SCFV) e Proteção Especial – Casas de Apoio e Albergue Municipal - para o período de 12 (doze) meses.

Entregas: semanais, sendo duas vezes por semana, cujas quantidades serão solicitadas previamente pela Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda.

Dos insumos:

- os produtos deverão ser entregues e apresentar características organolépticas em concordância com as normas da ANVISA;
- a qualidade e quantidades serão conferidas no ato da entrega e, caso estejam em desacordo com o solicitado, serão devolvidas, devendo ser substituídas no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas.
- os insumos deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes por quilo ou maço ou unidade (conforme o produto) independentemente da quantidade solicitada. Não serão recebidas mercadorias em caixas fechadas.

Locais de entrega:

Casa de Apoio I, Casa de Apoio II, Albergue Municipal e Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (todas as unidades estão localizadas no centro de Bertioga).

Da emissão da Nota Fiscal: as notas fiscais serão emitidas semanalmente, e deverão ser entregues juntamente com os romaneios assinados das referidas entregas.

DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- FUNDO Municipal de Assistencia Social – FMAS
- Rua Valter Pereira Prado nº 77 – Bertioga
- CEP: 11250-000
- CNPJ: 15.263.978/0001-13



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DOS DESCRITIVOS DOS PRODUTOS

Classificação de Produtos

ITEM	ALIMENTO	UNID.	QUANT.
01	limão taiti tipo a fresco; livre de residuos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta	Kg	144
02	escarola (fresca; de primeira; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; livre de residuos de fertilizantes sujidades,parasitas e larvas; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte)	Un	288
03	acelga. (tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de residuos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte)	Un	96
04	maça; gala; nacional; de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	240
05	manga palmer. (tamanho,cor e conformacao uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa intacta e firme; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte)	Kg	240
06	abobora seca processada; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; pesando aproximadamente, entre 1 kg a 5 kg; acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	240
07	abobrinha; italiana; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	240
08	laranja lima (fresca; nao apresentar defeitos int.e ext.que prejudiquem o consumo baixa suculencia,dano, imaturo,passado e podridao)	Kg	48
09	abacate; fortuna; de primeira; tamanha e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	240
10	abacaxi; havaí; grande; com peso maior ou igual 1,80kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo; injuria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol.	un	240
11	mandioca média (ótima qualidade; compacto e firme; isento de enfermidades sem material terrero e sem umidade externa; de cor roxa; bem desenvolvido)	Kg	144
12	mandioquinha tipo extra a (ótima qualidade; compacto e firme; isento de enfermidades sem material terrero e sem umidade externa; de cor roxa; bem desenvolvido)	Kg	96
13	agrião. (fresco; de primeira; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de	un	96



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte)		
14	repolho tipo liso extra (fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes)	Kg	288
15	tomate para salada (boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes)	Kg	288
16	vagem manteiga (para consumo fresco; grauda, lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: dano mecânico ou na casca, muito torta; passada e podridão)	Kg	72
17	beterraba (fresca, firme e intacta; apresentar defeitos int e ext. que prejudiquem o consumo como ,dano profundo, murcho, passado, podridão)	Kg	240
18	chuchu tipo extra (para consumo fresco; verde claro; não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave; fibroso e podridão)	Kg	240
19	mamão formosa (de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte)	Kg	240
20	banana nanica em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	480
21	laranja pêra (não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, baixa succulência, dano, imaturo, passado e podridão)	Kg	480
22	maracujá azedo tipo a (tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte)	Kg	240
23	batata inglesa (não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	Kg	720
24	batata doce (não apresentar os defeitos aparentes como broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa)	Kg	144
25	cebola média (com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catáfilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha negra (carvão); parcialmente sem película ou podre;	Kg	480
26	cenoura (não apresentar os defeitos aparentes como broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa)	Kg	480
27	pepino caipira tipo extra (fresco e firme, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, fermento, oco, podridão.)	Kg	240
28	pimentão verde tipo extra (com apresentação para consumo fresco; deverá apresentar homogeneidade visual do tamanho; não apresentar os defeitos interno e externo que prejudiquem o;	Kg	144



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	consumo: podridao,ferimento c/exposicao de polpa; murcho, queimado de sol e com deformacao grave)		
29	banana; prata; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução (rcd 272/05); produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	480
30	tangerina cravo; tipo a; não apresentar os defeitos externa e interno que prejudiquem o consumo como: baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão.	Kg	240
31	tomate; maduro; boa qualidade; gráudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05.	Kg	480
32	alface; lisa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	un	288
33	couve; manteiga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; em maços; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	un	144
34	salsa e cebolinha; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Un/mç	144
35	alho estrangeiro tipo 5/6, conforme classificação boletim do ceagesp; com características que atendam as nta 12 e 15 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e instrução normativa conjunta sarc/anvisa/inmetro nº 09, de 02 de novembro de 2012.	Kg	72
36	melancia; redonda; gráuda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nro. 09, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	480
37	ovo; de galinha; branco; extra; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias toxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a riispoa/ma,res.01 de 05/07/91.	dz	480



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N ° 109/2015

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa licitante)

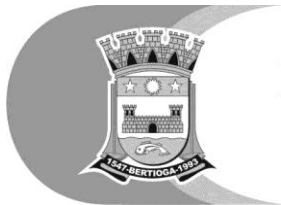
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av....., nº....., como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga , na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2015**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N ° 109/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente
processo licitatório.

....., de de 2015

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N º 109/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA
DE MENORES**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2015

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**
(papel timbrado da empresa licitante)

D E C L A R A Ç ã O

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo),
declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e
indiretas, com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições
estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 109/2015** e seus anexos, bem como todas
as demais decorrentes da entrega.

..... de de 2015

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N º 109/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

....., de de 2015

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O VII

PREGÃO PRESENCIAL N ° 109/2015
(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES¹**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014 bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertiooga, de de 2015.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014 “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL N º 109/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

....., de de 2015

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2015.

À

Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Atenção: Comissão de Licitações

Referencia: PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2015 – Processo Adm. nº 6743/2015

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Fornecimento de alimentos hortifrutigranjeiros destinados aos cardápios e lanches das reuniões e atividades da Proteção Social Básica (SCFV) e Proteção Especial – Casas de Apoio e Albergue Municipal - para o período de 12 (doze) meses.

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos fornecer os produtos de hortifrutigranjeiro, na forma constante no Edital, sob nossa integral responsabilidade, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento editalício.

ITEM	ALIMENTO	UNID. DE CLASS.	QUANT.	PREÇO POR UNID.	PREÇO TOTAL
01	limão taiti tipo a fresco; livre de residuos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta	Kg	144		
02	escarola (fresca; de primeira; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; livre de residuos de fertilizantes sujidades,parasitas e larvas; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte)	Un	288		
03	acelga. (tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de residuos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte)	Un	96		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

04	maça; gala; nacional; de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	240		
05	manga palmer. (tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte)	Kg	240		
06	abobora seca processada; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; pesando aproximadamente, entre 1 kg a 5 kg; acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas; higienizada, picada, resfriada; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	240		
07	abobrinha; italiana; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	240		
08	laranja lima (fresca; não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão)	Kg	48		
09	abacate; fortuna; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	240		
10	abacaxi; havaí; grande; com peso maior ou igual 1,80kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo; injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol.	un	240		
11	mandioca média (ótima qualidade; compacto e firme; isento de enfermidades sem material terrero e sem umidade externa; de cor roxa; bem desenvolvido)	Kg	144		
12	mandioquinha tipo extra a (ótima qualidade; compacto e firme; isento de enfermidades sem material terrero e sem umidade externa; de cor roxa; bem desenvolvido)	Kg	96		
13	agrião. (fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte)	un	96		
14	repolho tipo liso extra (fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes)	Kg	288		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

15	tomate para salada (boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes)	Kg	288		
16	vagem manteiga (para consumo fresco; grauda, lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: dano mecânico ou na casca, muito torta; passada e podridão)	Kg	72		
17	beterraba (fresca, firme e intacta; apresentar defeitos int e ext. que prejudiquem o consumo como ,dano profundo, murcho, passado, podridão)	Kg	240		
18	chuchu tipo extra (para consumo fresco; verde claro; não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave; fibroso e podridão)	Kg	240		
19	mamão formosa (de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte)	Kg	240		
20	banana nanica em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	480		
21	laranja pêra (não apresentar defeitos int. e ext. que prejudiquem o consumo, baixa succulência, dano, imaturo, passado e podridão)	Kg	480		
22	maracujá azedo tipo a (tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitos e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte)	Kg	240		
23	batata inglesa (não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	Kg	720		
24	batata doce (não apresentar os defeitos aparentes como broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa)	Kg	144		
25	cebola média (com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catáfilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico, mancha	Kg	480		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	negra(carvão); parcialmente sem película ou podre;				
26	cenoura (nao apresentar os defeitos aparentes como broteamento, rachadura; podridao, e os defeitos internos; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas,sujidades; corpos estranhos aderidos a superficie externa)	Kg	480		
27	pepino caipira tipo extra (fresco e firme, devera apresentar homogeneidade visual de tamanho; nao apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo;; desidratacao, fermento,oco, podridao.)	Kg	240		
28	pimentão verde tipo extra (com apresentacao para consumo fresco; devera apresentar homogeneidade visual do tamanho; nao apresentar os defeitos interno e externo que prejudiquem o; consumo: podridao,ferimento c/exposicao de polpa; murcho, queimado de sol e com deformacao grave)	Kg	144		
29	banana; prata; em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução (rcd 272/05); produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	480		
30	tangerina cravo; tipo a; não apresentar os defeitos externa e interno que prejudiquem o consumo como: baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão.	Kg	240		
31	tomate; maduro; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05.	Kg	480		
32	alface; lisa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	un	288		
33	couve; manteiga; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; em maços; e suas	un	144		



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.				
34	salsa e cebolinha; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Un/mç	144		
35	alho estrangeiro tipo 5/6, conforme classificação boletim do ceagesp; com características que atendam as nta 12 e 15 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978 e instrução normativa conjunta sarc/anvisa/inmetro nº 09, de 02 de novembro de 2012.	Kg	72		
36	melancia; redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nro. 09, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	480		
37	ovo; de galinha; branco; extra; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias toxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a riisboa/ma,res.01 de 05/07/91.	dz	480		
TOTAL GLOBAL		R\$			

(inserir validade de proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, com CNPJ n.º 68.020.916/0001-47, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, em Bertioga – SP, representada por seu Prefeito **Arqtº Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º e CPF/MF sob n.º e a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, representada pelo seu Secretário, portador do RG. n.º e CPF/MF sob n.º, neste ato denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado (razão social), com CNPJ n.º....., com sede à - SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (dados do representante da empresa), consoante o que ficou decidido no processo administrativo nº 6743/2015, e na licitação realizada através do Pregão Presencial nº 109/2015, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto fornecimento de alimentos hortifrutigranjeiros destinados aos cardápios e lanches das reuniões e atividades da Proteção Social Básica (SCFV) e Proteção Especial – Casas de Apoio e Albergue Municipal - para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento, Social Trabalho e Renda, conforme proposta proveniente do Pregão Presencial 109/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA

3.1 - O pagamento se fará mensalmente em até 05 (cinco) dias, após a entrega da nota fiscal e mediante o aceite pela Secretaria de Desenvolvimento, Social Trabalho e Renda.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3.2 – Serão feitas entregas semanais, conforme solicitação do Serviço de Nutrição da Secretaria de Desenvolvimento, Social Trabalho e Renda Secretaria e mediante a emissão

3.2.1 – Todas as entregas deverão obedecer às condições indicadas no Anexo I, do instrumento convocatório, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

3.4 – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção do Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global estimativo de **R\$** (.....) para realização do fornecimento.

CLAUSULA QUINTA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de preços unitários, de acordo com a proposta da CONTRATADA, que fara parte integrante deste.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos serviços obriga-se a CONTRATADA à:

a) Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços, no que tange a mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento e serviços prestados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

b) Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

c) A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos nas conformidades com as exigências estabelecidas no Anexo I do Pregão Presencial 109/2015, que integra o presente instrumento.

d) Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados conforme as normas de exigência da vigilância sanitária.

e) Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

f) Quando o produto não apresentar perfeito estado de conservação de uso será devolvido, devendo a CONTRATADA assumir a reposição do mesmo no prazo máximo de 24 horas,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

sem ônus para a CONTRATANTE. A não observância deste prazo bem como os casos da não entrega da totalidade dos pedidos, serão objeto de advertências.

CLÁUSULA SETIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas, não alterando ou diminuindo a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento.
- c) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- d) Solicitar semanalmente a solicitação.

CLÁUSULA OITAVA **DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.20.00.01.20.02.08.244.0166.2042.3.3.90.30.00 e suplementada no exercício de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a CONTRATADA as sanções enumeradas no artigo 87 da lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

a) MULTAS

- a.1) - Multa no valor de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- a.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;
- a.3) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.
- b) As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Procuradoria Geral do Município e e aprovação do Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na Lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga, Comarca de Santos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bertioga, de de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Arqtº Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA

CONTRATADA

Testemunhas

1. _____

Nome

RG

2. _____

Nome

RG



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A SER ASSINADO PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME

Município de Bertioga

Orgão ou entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Contrato nº

Objeto : **Fornecimento de alimentos hortifrutigranjeiros destinados aos cardápios e lanches das reuniões e atividades da Proteção Social Básica (SCFV) e Proteção Especial – Casas de Apoio e Albergue Municipal - para o período de 12 (doze) meses..**

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes que, na eventual remessa do procedimento licitatório ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais .

Local e data

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA
ARQTº URB JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA

RAZAO SOCIAL
Nome do Representante Legal
CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015
(papel timbrado da empresa licitante)

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Objeto do processo: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos hortifrutigranjeiros destinados aos cardápios e lanches das reuniões e atividades da Proteção Social Básica (SCFV) e Proteção Especial – Casas de Apoio e Albergue Municipal - para o período de 12 (doze) meses..

Razão social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ nº _____ Insc. Estadual: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato:

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Domicílio: _____

CPF nº: _____

Registro Geral (RG) nº: _____

Assinatura

(Devolver preenchido com o envelope de habilitação)